



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023

Justifica-se a contratação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, para o fornecimento de água potável para a Câmara Municipal de Missal, referente ao ano de 2023.

Considerando essencial o fornecimento de água potável para a Câmara Municipal de Missal, e que a Referida empresa é fornecedora exclusiva destes serviços no município de Missal o que impossibilita competição, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação da referida empresa.

Os valores foram estimados de acordo com o consumo de água em anos anteriores, considerando uma margem de segurança para a referida contratação.

Considerando o que diz a lei nº. 8.666, art. 25, de 21 de julho de 1993, em relação a inexigibilidade de licitação:

Lei nº. 8.666


Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sendo a empresa Sanepar a única fornecedora de água potável encanada na sede do município de Missal, a inexigibilidade em tela é praticável, e constatando que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Missal - PR, 03 de janeiro de 2023.


Amauri Welter
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro

